



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.007

João Pessoa - Sábado, 30 de Novembro de 2019

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.786 de 29 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/680001.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.003.016,65** (um milhão, três mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.609.5002.4287.0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	4490.52	179	1.003.016,65
TOTAL			1.003.016,65

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

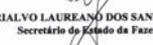
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4788.0287- APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	3390.32	179	1.003.016,65
TOTAL			1.003.016,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.787 de 29 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00075.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.194.052,24** (um milhão, cento e noventa e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.044.052,24
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	100	150.000,00
TOTAL			1.194.052,24

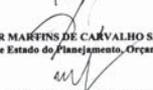
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

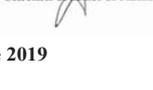
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	100.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	100	36.004,07
	3390.39	100	50.000,00
	4490.52	100	24.000,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	400.000,00
04.122.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	584.048,17
TOTAL			1.194.052,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.788 de 29 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090101.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 83.000,00** (oitenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.98	270	83.000,00
TOTAL			83.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	83.000,00
TOTAL			83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.789 de 29 de novembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300002.00018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.855,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.846.0000.0735.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EDUCAÇÃO	3390.92	112	6.855,00
TOTAL			6.855,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	112	6.855,00
TOTAL			6.855,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.790 de 29 de novembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00105.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.651,90** (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	16.651,90
TOTAL			16.651,90

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	16.651,90
TOTAL			16.651,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.791 de 29 de novembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310301.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 142.999,98** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	142.999,98
TOTAL			142.999,98

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	142.999,98
TOTAL			142.999,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.792 de 29 de novembro de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090201.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais),

para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.202 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	270	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.202 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	270	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.793 de 29 de novembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310001.00051.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais),

para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	100	7.000,00
TOTAL			7.000,00

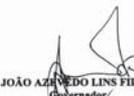
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

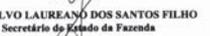
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	100	5.000,00
	4490.52	100	2.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 583/2019/SEAD.

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE ALVES COUTINHO, matrícula 182.641-7, GIVONALDO ROSA RUFINO, matrícula 166.470-1, DANIELE TORRIÃO FURTADO, matrícula 166.622-3, ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula 186.946-9, ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula 186.932-9, THAMIRES DE LIMA FELIPE NUNES, matrícula 187.378-4, ROSANILDA PRAZERES DE LEMOS, matrícula 176.747-0 e DINAURA CABRAL BARRETO, matrícula 186.624-9, para compor, em caráter temporário, a Comissão de Trabalho que tem como finalidade atualizar a legislação que rege a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba: Decreto nº 10.762 de julho de 1985 e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 29 de novembro de 2019.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº696/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/11/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.041.127-9	JOSELHA DOS SANTOS S. DA SILVA	077.213-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.042.081-2	ANA EMILIA FRAZAO DE LIMA	081.843-7	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.036.605-2	MARIA DA GUIA RAMOS OURIQUES	146.435-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.039.964-3	GERALDA VIEIRA MACIEL PEREIRA	157.005-6	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.041.365-4	MARILENE LIRA MACHADO DUARTE	130.970-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.070.825-5	WILMA ALVES DE SA	145.295-9	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.039.526-5	MARIA DE LOURDES SILVA ALVES	124.296-2	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 671/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.041.202-9	145.478-0	FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
19.041.205-4	145.474-9	JOSE MIGUEL DE SOUSA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
19.041.300-1	145.300-1	RONALDO REGIERA SERENO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 694/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.002.002-1	107.876-7	ADRIANNA PAULA LEITE LINDRO	ENFERMEIRO	I	II
19.002.016-6	105.271-6	JAYR FERREIRA DE LIMA MEDEIROS	ENFERMEIRO	I	III
19.041.309-2	150.473-3	ELIANE CRISTINA ARAUJO MENDONÇA	BIOMEDICO	I	III
19.002.009-3	181.711-6	MARIA LUCIENE DA ROCHA	PSICOLOGO	I	II
19.040.805-1	150.604-8	OSCAR SOBRAL NETO	MEDICO	V	VI
19.025.884-4	181.891-1	PATRICIA APARECIDA FEITOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	III
19.020.809-4	102.809-4	RENILSON SOUSA DA COSTA	ENFERMEIRO	I	III
19.027.805-1	102.805-7	RAQUEL TORRES DE ARAUJO	PSICOLOGO	I	III
19.027.871-9	101.619-6	REGIANE MEDEIROS DE HOLANDA BORGES	PSICOLOGO	I	III
19.021.811-5	102.811-1	ROBERVAL DA SILVA FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	III
19.025.816-6	102.806-6	ROSANE SOUSA DA COSTA	ASISTENTE SOCIAL	I	III
19.070.712-7	161.608-5	THAIS HELENA AZEREDO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 690/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 29-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19.002.144	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	131084	GILSON FLORENCO DA ROCHA	11/6/2019
19.008.084	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1410563	LUCIMAR MIRANDA FERREZ	11/7/2019
19.008.091	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1369789	MARIA DA GRACIA DA SILVA	11/7/2019
19.008.44-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1407192	MARIA ROSALVA RIBEIRO DE ASSIS	11/7/2019
19.008.38-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1447874	ROBSON BARBOSA DE SOUZA	11/7/2019
19.008.047-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1438873	SUEYNY MARIA ANTAS DE SOUSA	11/7/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 686/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 29-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.041.406-7	142.233-2	AZILSON DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	VIII
19.041.443-6	143.459-4	ALBANETE CORREIA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VIII
19.041.212-6	173.387-2	CARLOS ALBERTO TIBURCIO VALERIANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.041.235-6	179.838-9	DANIELA MARIA COSTA VALEMIENK	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.052.103-6	144.958-7	ELIANA BARBOSA DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.052.102-1	128.492-9	INACIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VIII
19.041.444-3	144.871-1	JEAN PEREIRA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VIII
19.041.446-0	144.642-8	JOAO DE ASSIS BATISTA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.041.299-6	120.897-1	JOSE ANDRÉ COSTA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	VII
19.041.242-7	144.657-4	JOSIMAR NEOLAU OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.041.481-2	143.628-7	MANOEL ELIAS FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.060.290-2	142.215-4	MARIA ESTANIS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.041.281-5	145.725-0	MARIA JOSE GOMES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.052.438-6	173.325-6	ROBSON FERNANDES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.041.445-1	144.645-2	SERGIO COBREIA BORGES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 663/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 29-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
19.034.390-7	90.880-8	AGUITONJO DANTAS FILHO	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 647/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 29-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome
SEC.EST.SAÚDE	19040204-4	128831	JENIANDY JENIA LOURENDO
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	19040203-3	1871881	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO MARTINS
SEC.EST.SAÚDE	19051864-3	969943	MARIA REJANE REGES VERISSIMO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 662/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 29-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERRER os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19040432-9	1743732	ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA	1,241	0	1,855	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19040526-1	1688103	HARLINTON DA SILVA MANGUEIRA	0	640	0	1,943
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19040573-2	1686634	JAMY PAZ MILANO	193	0	0	785
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19040896-1	1744071	JOSUIM JACINTO DE LIMA NETO	0	0	1,325	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19041026-2	1688489	JOSE SERRÃO DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	2,497
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19041091-2	1712122	LOURIVAL FELIX DA SILVA NETO	0	0	0	1,907
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19035211-6	1637797	MARCIA CARDOSO DE SOUZA	0	0	2,415	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19052075-6	1715628	RAUL WALSON PEDREIRO TEJO	0	0	566	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19040888-0	1816047	WELLINGTON DE ALMEIDA	4,311	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19052096-6	1716450	WILSON DA SILVA FLORIANO	0	0	0	1,263

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 668/2019
25/11/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA FRANCINUBIA DOS SANTOS	187.375-0	COMISSIONADO	180	05/11/2019	02/05/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CICERO MARQUES DA SILVA	129.240-4	ESTATUTARIO	30	14/11/2019	13/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DIANA NOGUEIRA DE SOUZA	173.087-8	ESTATUTARIO	15	18/11/2019	02/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GISELE BEZERRA DE FREITAS	158.930-0	ESTATUTARIO	15	20/11/2019	04/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUIZ ANDRE CORREIA DA SILVA	135.245-8	ESTATUTARIO	30	15/11/2019	14/12/2019
SEC.EST.SAÚDE	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA	99.985-7	ESTATUTARIO	30	18/11/2019	17/12/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA ELIANE GENUINO SOARES	112.685-7	ESTATUTARIO	90	11/11/2019	08/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JILVANETE MARTINS MEDEIROS	142.994-9	ESTATUTARIO	30	14/11/2019	13/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ROSANGELA CORDEIRO DE SIQUEIRA	132.119-6	ESTATUTARIO	30	18/11/2019	17/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ROSANGELA CORDEIRO DE SIQUEIRA	143.869-9	ESTATUTARIO	30	18/11/2019	17/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SOARES DE CARVALHO ARAUJO	883.669-1	PRESTADOR	15	25/11/2019	09/12/2019
SEC.EST.SAÚDE	PATRICIA DA ROCHA SILVA	168.006-4	ESTATUTARIO	13	13/11/2019	25/11/2019
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	PETALA PONTUAL DE SOUSA	179.438-8	ESTATUTARIO	30	05/11/2019	04/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SIMONE SIMOES CARTAXO LACERDA	68.288-8	ESTATUTARIO	45	20/11/2019	03/01/2020
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST.SAÚDE	BRUNO CEZARIO OLIVEIRA SILVA	160.847-9	ESTATUTARIO	08	16/11/2019	23/11/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAÚDE	ANA CLAUDIA PESSOA TORRES	162.385-1	ESTATUTARIO	60	24/11/2019	22/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANAINA CLARA DE MELO	157.165-6	ESTATUTARIO	30	15/11/2019	14/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CICERO ROMAO BATISTA	128.429-1	ESTATUTARIO	45	24/11/2019	07/01/2020
SEC.EST.SAÚDE	IASMINE LUCENA MORAES	162.759-7	ESTATUTARIO	30	25/11/2019	24/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANILDA CORDEIRO DANTAS	78.177-1	ESTATUTARIO	60	23/11/2019	21/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE LUIZ DA SILVA	130.478-0	ESTATUTARIO	90	25/11/2019	22/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	146.552-0	ESTATUTARIO	30	23/11/2019	22/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE NILSON DE LIMA BEZERRA	173.659-1	ESTATUTARIO	30	23/11/2019	22/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	177.414-0	ESTATUTARIO	60	18/11/2019	16/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MAENIA AMORIM GUEDES	144.699-1	ESTATUTARIO	90	23/11/2019	20/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MANOEL BASILIO DE SOUSA FILHO	172.526-2	ESTATUTARIO	90	24/11/2019	21/02/2020
SEC.EST.FAZENDA	MARCOS ANTONIO PORCIUNULA PEREIRA	176.357-1	ESTATUTARIO	60	22/11/2019	20/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA LOPES PEDROSA	132.473-0	ESTATUTARIO	90	21/11/2019	18/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES	141.630-8	ESTATUTARIO	90	17/11/2019	14/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARILEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	144.920-8	ESTATUTARIO	90	19/11/2019	16/02/2020
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	NEUZIMAR SOCORRO SOBRAL DA SILVEIRA	138.014-1	ESTATUTARIO	90	23/11/2019	20/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IVALDO SOBRAL BEZERRA	70.010-0	ESTATUTARIO	90	17/11/2019	14/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RIDETE PAIVA CARTAXO DE ALMEIDA	144.107-8	ESTATUTARIO	30	18/11/2019	17/12/2019
SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO	SIMONE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	95.489-6	ESTATUTARIO	90	22/11/2019	19/02/2020
SEC.EST.SAÚDE	VALDIR PESSOA DE ABREU	151.029-1	ESTATUTARIO	90	25/11/2019	22/02/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 670/2019
27/11/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ANTONIO LOPES DE FARIAS	91.753-2	ESTATUTARIO	60	21/11/2019	19/01/2020
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA	88.880-0	ESTATUTARIO	30	25/11/2019	24/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA TORRES GUEDES	90.725-1	ESTATUTARIO	30	01/11/2019	30/11/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	SORAIA MARIA LUCENA	905.695-5	PRESTADOR	14	22/11/2019	05/12/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSANGELA GUEDES DE LIMA	142.783-1	ESTATUTARIO	30	23/11/2019	22/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSANGELA GUEDES DE LIMA	172.556-4	ESTATUTARIO	30	23/11/2019	22/12/2019
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA DE FRANÇA OLIVEIRA	130.958-7	ESTATUTARIO	30	24/11/2019	23/12/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AMANDA SUDERIO SILVA	172.446-1	ESTATUTARIO	30	21/11/2019	20/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA APARECIDA ALENCAR VASQUES	144.915-0	ESTATUTARIO	30	23/11/2019	22/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERMANA PORTELA RABELLO	168.253-9	ESTATUTARIO	15	27/11/2019	11/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	NILO DE SIQUEIRA SOBRINHO	76.970-3	ESTATUTARIO	30	26/11/2019	25/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 669/2019
26/11/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ISABELA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	173.142-4	ESTATUTARIO	180	21/11/2019	18/05/2020
SEC.EST.SAÚDE	JOSIMERY AMARO DE MELO	167.985-6	ESTATUTARIO	180	02/09/2019	28/02/2020
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	LUANA LIBERATO SILVA BRITO	905.542-8	PRESTADOR	180	26/11/2019	23/05/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO NETO FARIAS DA SILVA	609.765-1	PRESTADOR	15	21/10/2019	04/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDINEYALISON WALLAS HENRIQUES FERREIRA PEREIR	173.391-5	ESTATUTARIO	15	22/11/2019	06/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ILIOMAR MANGUEIRA RAMALHO	87.102-8	ESTATUTARIO	07	21/11/2019	27/11/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	IZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS	137.330-7	ESTATUTARIO	90	18/11/2019	15/02/2020
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	JORDANIA DA SILVA SOUZA	180.769-2	COMISSIONADO	15	22/11/2019	06/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE ALDEMAR ALEXANDRE DA SILVA	100.345-3	ESTATUTARIO	14	18/11/2019	01/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE CARLOS FERREIRA ARAUJO	149.127-0	ESTATUTARIO	30	21/11/2019	20/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUZIA QUEIROZ DOS SANTOS	137.731-1	ESTATUTARIO	45	13/11/2019	27/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE FREITAS	142.131-0	ESTATUTARIO	30	21/11/2019	20/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA DE FARIAS	145.248-7	ESTATUTARIO	30	10/11/2019	09/12/2019
SEC.EST.SAÚDE	RISIA MARIA DA SILVA	162.256-1	ESTATUTARIO	60	24/11/2019	22/01/2020
SEC.EST.SAÚDE	VILTON DA SILVA ARAUJO	160.917-3	ESTATUTARIO	08	22/11/2019	29/11/2019
SEC.EST.SAÚDE	LUICERLANIA FEITOZA ALVES DE ANDRADE	162.404-1	ESTATUTARIO	60	05/11/2019	03/01/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA EMILIA FRAZAO DE LIMA	81.843-7	ESTATUTARIO	90	21/11/2019	18/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	157.020-0	ESTATUTARIO	60	18/11/2019	16/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDUARDO JO DE SOUSA	173.377-0	ESTATUTARIO	60	18/11/2019	16/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELIZABETH TOME DE SOUZA	172.681-1	ESTATUTARIO	60	23/11/2019	20/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELIZIANE DE OLIVEIRA BALDUINO	157.489-2	ESTATUTARIO	30	16/11/2019	15/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELY PORTO BEZERRA	163.855-6	ESTATUTARIO	15	20/11/2019	04/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JACIARA MARIANO	185.644-8	ESTATUTARIO	15	18/11/2019	02/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JACIRA LIMA TAVARES	159.616-1	ESTATUTARIO	60	25/11/2019	23/01/2020
SEC.EST.SAÚDE	JOSE GILVANDRO FREITAS PEREIRA	149.155-5	ESTATUTARIO	30	13/11/2019	12/12/2019
SEC.EST.SAÚDE	JOSELA MACHADO	162.585-3	ESTATUTARIO	30	15/11/2019	14/12/2019
SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	MARCELO DE BRITO MOREIRA	80.142-9	ESTATUTARIO	15	26/11/2019	10/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO GOMES NOVO	84.669-4	ESTATUTARIO	90	23/11/2019	20/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA NILZA LEITE DE MOURA	81.830-5	ESTATUTARIO	30	26/11/2019	25/12/2019
SEC.EST.SAÚDE	MARIA TEREZA DIAS GOMES	93.636-7	ESTATUTARIO	60	23/11/2019	21/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARTA ALICE DE OLIVEIRA	92.228-5	ESTATUTARIO	45	22/11/2019	05/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MESAQUE FIRMINO DE NORMANDO	178.242-8	ESTATUTARIO	90	23/11/2019	20/02/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	78.431-1	ESTATUTARIO	60	23/11/2019	21/01/2020

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante relacionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

R E S O L V E:

I – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - Abono Permanência ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
00016.007322/2019-3	JOSE DINIZ	3821-1
00016.024440/2019-5	JOSE JANIO FERREIRA DO BONFIM	3864-4
00016.024271/2019-5	JOÃO NETO GONÇALVES DE OLIVEIRA	3706-1

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 57/2019/SUDEMA/DS

João Pessoa-PB, em 04 de novembro de 2019.

Dispõe Sobre a Renovação da PORTARIA/SUDEMA/DS/ Nº 24/2019 publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 01 de junho de 2019.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual da Paraíba nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, em consonância ao que preconiza o Artigo 2º da Lei Estadual nº 6.757, de julho de 1999.

Considerando a legislação vigente, especificamente o Art. 23, incisos de VI a IX da Constituição Federal Brasileira de 1988, a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989 e a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que versam sobre a competência para a concessão ou não de uma determinada requisição de licenciamento ambiental, bem como das medidas preventivas para combater a degradação ambiental e a competência comum da União, Estados e municípios em proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora;

Considerando que o município, além do poder de polícia administrativa, possui, autonomia municipal – compreende a tríplex capacidade de auto-organização e normatização própria, autogoverno e autoadministração – em assuntos de interesse local, ou seja, a legislação vigente garante poderes ao município, a partir dos preceitos contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 (Título III - Artºs 18, 25, 29 e 30), Código Tributário Nacional – Art. 78 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando o que preconiza o Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001 –, especificamente nos Artºs 2º (inciso VI), 4º (inciso III) e 5º, que estabelecem normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixou normas referentes aos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal Brasileira de 1988, assegurando a participação do ente federativo impactado, a partir da cooperação entre a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

Considerando a lei de Registros Públicos – Lei Federal nº 6.015/1973 –, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências;

Considerando o que preconiza a Constituição Federal de 1988 (Art. 225, § 1º, III) e da obrigatoriedade das Unidades de Conservação (Art. 27 da Lei Federal nº 9.985/2000) em possuir Plano de Manejo (conceito - Art. 2º, XVII da Lei Federal nº 9.985/2000);

Considerando a legalidade de ordenamento e ocupação territorial das Áreas de Proteção Ambiental, em assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (Art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000);

Considerando o Decreto Estadual nº 26.296 de 23 de setembro de 2005, que altera a delimitação da Área de Proteção Ambiental de Tambaba, instituída pelo Decreto Estadual nº 22.882 de 25 de março de 2005 e o Decreto nº 26.617 de 25 de novembro de 2005, o qual disciplina o processo de ocupação e utilização da Zona Costeira da Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

Considerando a aprovação do Plano de Manejo (zoneamento ambiental e encarte) realizada no dia 14 de novembro de 2017 pelo Conselho Deliberativo da APA de Tambaba, que contém na sua essência as formas de proteção e usos permitidos na supramencionada Unidade de Conservação;

Considerando o cumprimento legal (exigência materializada no Decreto Federal nº 4.340/2002, especificamente no Art. 12), materializado na publicação da Portaria nº 29 da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema), publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, de Uso Sustentável, Área de Proteção Ambiental Tambaba APA de Tambaba;

Considerando a Lei Complementar municipal de Conde nº 001, de 10 de setembro de 2018, especificamente no Art. 8º, inciso II, que versa sobre a aplicabilidade do zoneamento com todas as regras de ocupação previstas na legislação estadual pertinente, definida a partir do Plano de

Manejo da Unidade de Conservação;

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR** os termos da Portaria SUDEMA/DS/Nº 24/2019, em sua integridade de prazos e artigos.

Art. 2º Por força do presente instrumento é mantida a validade da Portaria SUDEMA/DS/Nº 24/2019

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


ANNIBAL PEIXOTO NETO
 Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SUDEMA/DS/Nº 01/2019

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de prioridade na análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.564, de 08 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, em consonância ao que preconiza o Artigo 2º da Lei Estadual nº 6.757, de julho de 1999.

Considerando que a Sudema é o Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA) integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) que já vem conduzindo e participando de todo o processo de construção dos módulos de cadastramento e análise do CAR, de forma conjunta com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), respaldados e renovados legalmente através de Termo de Cooperação Técnica, desde 08 de fevereiro de 2013 (publicação no Diário Oficial da União);

Considerando o que determina a Lei Federal nº 12.651/2012 e os Decretos Federais nºs 7.830/2012 e 8.235/2014, que regulamentam o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA);

Considerando que o CAR é um instrumento fundamental para auxiliar o processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais, ou seja, imóveis rurais definidos pela Lei Federal nº 4.504/1964 e Lei Federal nº 8.629/1993 de todo o território nacional, o qual engloba a delimitação perimetral da propriedade ou posse rural e suas áreas internas, contemplando os seguintes itens: Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL), Área de Uso Consolidado, Pousio, Remanescentes de Vegetação Nativa e Áreas de Uso Restrito (AUR);

Considerando a Deliberação nº 3.679 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM), homologada na 595.ª reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre orientações técnicas e jurídicas para os procedimentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) a serem adotados;

Considerando as Portarias SUDEMA nº 002, de 13 de janeiro de 2017 (Institui o modelo de requerimento de cancelamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) junto a SUDEMA visando correções junto ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SiCAR) e nº 03, de 26 de janeiro de 2019 (Institui a obrigatoriedade da comprovação da situação de regularidade de imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, para fins de licenciamento ambiental no âmbito da SUDEMA);

Considerando que o CAR é o registro público eletrônico e obrigatório que atesta a regularidade ambiental dos imóveis rurais em relação às áreas legalmente protegidas, bem como de promover a identificação e a integração das informações ambientais das propriedades e posses rurais, visando o planejamento ambiental, monitoramento, combate ao desmatamento e regularização ambiental, conforme Art. 29 da Lei Federal nº 12.651/2012;

Considerando a Lei Federal nº nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

Considerando a necessidade de regulamentar a solicitação de análise prioritária de análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

R E S O L V E

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Constitui objeto desta normativa a definição dos procedimentos a serem adotados para a solicitação de análise prioritária do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Parágrafo único. A solicitação para a priorização da análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) deverá ser formalizada junto a Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) por meio da abertura de processo administrativo e obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES ABSOLUTAS DE ANÁLISE NO SiCAR

Art. 2º – Serão considerados prioritários no âmbito do Módulo de Análise do SiCAR, as seguintes propriedades e posses rurais:

I – imóveis remanescentes ou não de Projetos de Assentamentos Rurais de Reforma Agrária;

II – imóveis remanescentes ou não de assentamentos adquiridos no âmbito do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Banco da Terra;

III – imóveis cadastrados no SiCAR no âmbito do Projeto Itinerante de Cadastro Ambiental Rural (CAR) da SUDEMA;

IV – imóveis remanescentes ou não de Povos e Comunidades Tradicionais, indígenas e quilombolas;

VI – imóveis com áreas de Reserva Legal já averbadas no âmbito da SUDEMA.

Parágrafo único. As propriedades e posses rurais elencadas nos incisos anteriores terão prioridade de cadastro absoluta, ou seja, não necessitarão da abertura de processo, cabendo apenas o encaminhamento de ofício – de solicitação, jurídico ou de requerimento ou pedido.

CAPÍTULO III - DOS MOTIVOS PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PRIORITÁRIA NO SiCAR

Art. 3º – Serão considerados motivos para abertura de processo de solicitação de prioridade de análise de CAR:

I – os casos, mediante notificação via despacho ou memorando da Diretoria Técnica, da Divisão de Florestas (DiFLOR) e da Comissão de EIA-RIMA, em que a propriedade ou posse rural seja objeto de processo de estudos de EIA-RIMA, Plano de Manejo Florestal e Autorização para Uso

Alternativo do Solo, excetuando-se aqueles referentes a retirada de árvores caídas, árvores isoladas e supressão em Área de Preservação Permanente (APP), ou os casos em que a propriedade ou posse rural seja objeto de outra modalidade de licenciamento ambiental e cuja área requerida interfira na Reserva Legal averbada ou proposta no SiCAR, conforme constatação (planta cartográfica) por ocasião da análise do licenciamento ambiental;

II – por decisão judicial;

III – os processos em que figure como parte ou interessado, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Lei Federal nº 10.741/2003 –, bem como a pessoa portadora de deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 – ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV – os casos em que as propriedades e posses rurais estejam relacionadas a processo de remanejamento de Reserva Legal, Compensação Ambiental de Reserva Legal e reposição florestal nos termos dos Decretos Estaduais nºs 23.835/2002, 24.414/2003, 24.415/2003, 24.416/2003, 24.417/2003 e 28.950/2007, bem como da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Lei Estadual nº 6.002/1994;

V – para atender projetos prioritários de agricultura familiar e sustentável ligados ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú (PROCASE), ao Projeto Cooperar-PB e outros projetos especiais definidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP) e Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 3º Concedida à prioridade, essa não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite ou companheiro em união estável.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PRIORITÁRIA NO SICAR

Art. 4º – A análise prioritária deve ser solicitada junto à SUDEMA pelo proprietário/posseiro ou procurador legalmente instituído, e as análises serão feitas prioritariamente pelo Setor de Geoprocessamento (SetGeo) tendo como auxílio a Divisão de Florestas (Diflor).

Art. 5º – O processo de solicitação de análise prioritária de CAR deve conter:

I – Preenchimento de requerimento padrão da SUDEMA com os motivos da solicitação;

II – cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);

III – documentos comprobatórios de propriedade ou posse do imóvel;

IV – documentos do procurador (RG e CPF) e procuração com reconhecimento de firma em cartório, caso o procedimento seja feito por procuração;

V – cópia do recibo de inscrição do CAR objeto da solicitação;

VI – cópia da decisão judicial, nos casos previstos no inciso II do art. 2º;

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PRIORITÁRIA NO SICAR

Art. 6º – Caberá aos analistas técnicos do Setor de Geoprocessamento (SetGeo), observar se a solicitação de análise prioritária atende aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa, sendo motivo para seu indeferimento quaisquer divergências e/ou inconsistências entre as informações apresentadas.

Art. 7º – A análise prioritária obedecerá a ordem cronológica conforme data de solicitação.

Art. 8º – Deferida a prioridade, o Cadastro objeto da solicitação de análise prioritária, fica apto a ser distribuído para análise.

Art. 9º – Quando o CAR objeto de processo de solicitação de análise prioritária for cancelado e uma nova inscrição para o mesmo imóvel for feita no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, será necessária a abertura de um novo processo para a solicitação de análise prioritária.

Art. 10º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2019.


ANNIBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 1102 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11573-19	EDNA MARIA MÁXIMO DE MEDEIROS	124.804-9	2100	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	10588-19	JOSÉ VICENTE TEIXEIRA	090.073-7	2113	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
03	11441-19	MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA	471.295-1	2110	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
04	11626-19	SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA	006.024-1	2153	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
05	11611-19	MARIA MARGARETE PEREIRA DE SOUSA	143.441-1	2168	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SECCT
06	11412-19	SUELY MATOSO TROMBETA RIBEIRO COUTINHO	612.531-0	2132	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
07	09290-15	ADRIANO ZENAIDE	066.905-9	1952	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SETDE
08	11337-19	JOSÉ ALDECY ARRUDA RAMALHO	098.878-2	2064	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

09	11182-19	GLAUCO LEAL DE SANTANA	720.065-0	2063	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUDEMA
----	----------	------------------------	-----------	------	--	--------

João Pessoa, 28 de Novembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 1104/19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	11871-19	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	10698-14
02	11873-19	GERALDO PEREIRA DE SALES E OUTROS	050.575-7

João Pessoa, 28 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia/ Fundação de Apoio a Pesquisas do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 220

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 68, por meio do Ofício.FAPESQ nº 0390/GP, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, constante do Processo Administrativo nº 0029495-2/2019.

RESOLVEM:

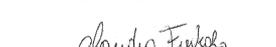
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 68, publicada no DOE de 23/5/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0054/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	39	103	01872	2.688.124,32
TOTAL											2.688.124,32

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


ROBERTO GERMANO COSTA
FAPESQ

Portaria Conjunta nº 221

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 74, por meio do Ofício.FAPESQ nº 0391/GP, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, constante do Processo Administrativo nº 0029499-6/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 74, publicada no DOE de 31/5/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0055/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2511	0287	3390	39	103	01876	430.982,64
TOTAL											430.982,64

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


ROBERTO GUIMARÃES COSTA
FAPESO

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 222

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 27, por meio do Ofício nº 2080/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0028626-6/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 27, publicada no DOE de 21/3/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0037/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	01031	3.176,64
TOTAL											3.176,64

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 193, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Disciplina o gozo de férias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, o PROCURADOR-GERAL ADJUNTO e o CORREGEDOR-GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 86/2018, e Lei Complementar nº 56/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de concessão e gozo de férias aos Procuradores do Estado e demais servidores da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVEM:

Art. 1º Nos termos do definido no art. 56 da Lei Complementares nº 86/2018, os Procuradores do Estado terão direito a férias anuais, por 60 (sessenta) dias; os demais servidores farão jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que serão concedidas pelo Procurador-Geral do Estado, no prazo de até doze meses após o período aquisitivo.

§ 1º O direito a férias será adquirido após o primeiro ano de exercício.

§ 2º O primeiro exercício das férias corresponde ao ano em que o período aquisitivo for completado, inclusive no caso de averbação de período aquisitivo incompleto, referente aos primeiros onze meses e vinte e nove dias de exercício prestado anteriormente a órgão ou entidade estadual, e os exercícios subsequentes serão considerados de acordo com o ano civil correspondente.

§ 3º As férias dos Procuradores e dos servidores não poderão ser fracionadas em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, exceto por necessidade do serviço, com expressa autorização do Procurador-Geral do Estado, e somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço pelo máximo de dois períodos.

§ 4º Deverá o Procurador-Geral do Estado, designar, unilateralmente, o gozo de férias dos Procuradores do Estado e demais servidores da PGE antes de o acúmulo do benefício alcançar dois anos, salvo por motivo de necessidade do serviço devidamente justificado.

§ 5º Para a marcação de férias, deverá ser observada a ordem cronológica do exercício a que se referem, vedada a fruição do exercício atual antes de fruídas todas as parcelas dos exercícios anteriores.

§ 6º As férias programadas, cujos períodos coincidam, parcial ou totalmente, com períodos de licenças ou afastamentos, legalmente instituídos, devem ser reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte.

Art. 2º Não será exigida a implementação do período aquisitivo previsto no § 1º do artigo anterior ao Procurador ou servidor que o tenha cumprido em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Único - A comprovação das situações tratadas neste artigo se dará mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição ou Declaração emitida pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) a que esteve anteriormente vinculado o Procurador ou servidor da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Os servidores que tem atividades vinculadas a processos judiciais gozarão férias no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, ressalvada a autorização do Procurador-Geral para o gozo de férias individuais, em razão de interesse do serviço ou motivo relevante.

Art. 4º As férias só serão concedidas em um intervalo de 04 (quatro) meses após o gozo do período anterior de férias, sendo limitada a concessão a 02 (dois) períodos de férias de 30 (trinta) dias em um intervalo de 01 (um) ano.

Art. 5º O gozo de férias somente será deferido ao interessado se respeitado o percentual mínimo de permanência de 75% de Procuradores em exercício em cada coordenadoria, seção ou grupo de trabalho, ressalvado os órgãos que não possuem mais de 02 (dois) procuradores em exercício nessas unidades.

Art. 6º O número máximo de Procuradores em gozo de férias é de 12 ao mês.

Art. 7º A solicitação de férias anuais será realizada de forma eletrônica no site da PGE, no mês de dezembro.

§ 1º Poderão ser agendadas as férias de fevereiro do ano subsequente a janeiro do ano posterior.

§ 2º O reagendamento de férias só poderá ser realizado com expressa autorização do Procurador-Geral do Estado.

Art. 8º As férias regulamentares só poderão ser interrompidas em situações excepcionais ou por conveniência do serviço declarada pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 9º Haverá suspensão da distribuição de processos judiciais para os procuradores e servidores que atuam diretamente com processos judiciais 7 dias corridos que antecedem o início do gozo de férias.

Art. 10º Os Procuradores e servidores devem devolver todos os processos sob sua responsabilidade antes do início do gozo de férias.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 27 de novembro de 2019.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO


LÚCIO LANDIM BASTISTA DA COSTA
Procurador do Estado
Corregedor-Geral da PGE

PORTARIA N.º 207/PGE

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 20 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, GERALDO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 180.760-9, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA N.º 208/PGE

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de dezembro de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora, KALINA DE ANDRADE CAVALCANTI, matrícula nº 159.001-4, Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****NOTIFICAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco III - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro: Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.341-2	521.336-3	ROSSANA DE LOURDES MELO FERREIRA

João Pessoa, 29 de novembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**Companhia de Desenvolvimento
da Paraíba - CINEP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **CINEP COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às **11:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019**, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando será tratada: I – substituição de membro titular do Conselho Fiscal, para cumprimento do restante do mandato; II – outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Vice-Presidente do Conselho de Administração

**Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia****EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 039/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEPEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

1.3 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o cargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação decorso de conhecimento, descrito no ANEXO I.

1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao

Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraibatec para bolsista professor servidor público, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos. Ressalva no caso de bolsista professor servidor público federal ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Orgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	RS 30,00 (trinta reais) *
Mestrado	RS 25,00 (vinte e cinco reais) *
Especialização	RS 20,00 (vinte reais) *
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS 15,00 (quinze reais) *

* Conforme o Art. 9, incisos II e IV, e seus §§ da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEPEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.9 Os profissionais que exercerão o cargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;

III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas

conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.11 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **02 a 10 de dezembro de 2019** até **as 23h59min**.

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

H) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos

oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnicos	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Monitoria/Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal n.º 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superiores, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com **item 7.4**.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretiza-



ção deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PBe da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.7 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria nº 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
02 a 10/12/2019	Inscrições
12/12/2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
19/12/2019	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
20/12/2019	Interposição de recurso
03/01/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
03/01/2020	Resultado final da seleção
03/01/2020	Divulgação do local e horário da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 29 de novembro de 2019.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Herberty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Edson Alves da Silva
Gerente Operacional de Educação Profissional/SEECT/PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenadora Adjunta do PARAIBATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 039/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA
PARAIBATEC-PB

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

LOCAL DE ATUAÇÃO: AGÊNCIA XIQUE XIQUE/STR
MUNICÍPIO: BARRA DE SANTA ROSA
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADOS (08:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS AIRES DE QUEIROZ
MUNICÍPIO: CABACEIRAS



TURNO:NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA (18:00h as 22:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT PEDRO BEZERRA FILHO
MUNICÍPIO: CAMALAU
TURNO:INTEGRAL
PERÍODO: QUINTA FEIRA (07:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMREF MARIA VERÍSSIMO DE SOUSA
MUNICÍPIO: CATURITÉ
TURNO:TARDE
PERÍODO: SEGUNDA; TERÇA eQUARTA FEIRA (13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: PASTORAL DA CRIANÇA
MUNICÍPIO: INGÁ
TURNO:INTEGRAL
PERÍODO: QUARTA eQUINTA FEIRA (07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO:E.M.E.I.E.F. JOANA TRINHADE
MUNICÍPIO: ITABAIANA
TURNO:INTEGRAL
PERÍODO: SEGUNDA eQUINTA FEIRA (07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE APOIO PRESENCIAL
MUNICÍPIO: ITAPORANGA
TURNO:MANHÃ
PERÍODO: QUARTA eQUINTA FEIRA (07:00h as 11:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO:GRUPO ESCOLAR DA COMUNIDADE DA CARNEIRA
MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ
TURNO:INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADO (09:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO:ESCOLA MUNICIPAL VILA LAFAYETTE
MUNICÍPIO: MONTEIRO
TURNO:INTEGRAL
PERÍODO: SEGUNDA (14:00h às 17:00h) e SÁBADO (09:00h as 12:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO:ESCOLA MUNICIPAL VALDECI CAVALCANTI
MUNICÍPIO: PEDRAS DE FOGO
TURNO:NOITE
PERÍODO: TERÇA; QUARTA E QUINTA FEIRA (18:00h às 21:30h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO:EMEF TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO
MUNICÍPIO: PICUÍ
TURNO:TARDE
PERÍODO: SEGUNDA; TERÇA E QUINTA FEIRA (13:00h às 16:30h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ElétricaOu Energia Renováveis OU Tecnólogo em ElétricaOu Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEF CARLOS ALBERTO MEDEIROS DUARTE
MUNICÍPIO: PRINCESA ISABEL
TURNOS: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00h às 22:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.E.F. FRANCISCA MARCELINA SALES
MUNICÍPIO: SALGADO DE SÃO FELIX
TURNOS: TARDE
PERÍODO: QUARTA; QUINTA E SEXTA FEIRA (13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE VERNA
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA
TURNOS: TARDE
PERÍODO: QUINTA E SEXTA FEIRA (14:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL SERÁFICO NÓBREGA
MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE
TURNOS: INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADO (07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEIEF MONSENHOR JOSÉ BORGES DE CARVALHO
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA
TURNOS: INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADO (07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 039/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)
ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa PARAIBATEC, regido pelo EDITAL n.º XXX/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º XXX/2019, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 041/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB E CADASTRO DE RESERVAS(CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria n.º 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

0.2 O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

0.3 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no ANEXO I.

0.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual

de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de **bolsa-auxílio**, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraibatec para bolsista professor servidor público, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos. Ressalva no caso de bolsista professor servidor público federal ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, não comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	RS 30,00 (trinta reais) *
Mestrado	RS 25,00 (vinte e cinco reais) *
Especialização	RS 20,00 (vinte reais) *
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS 15,00 (quinze reais) *

* Conforme o Art. 9º, incisos II e IV, e seus §§ da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria n.º 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

3.9 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria n.º 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;

III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propor espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.11 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **02 a 10 dezembro até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.1, e de experiência profissional para os respectivos encargos, conforme descrito no item 7.4.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 4.2.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.



6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no ANEXO I deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnicos	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Monitoria/Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superiores, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com item 7.4.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria n.º 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações



deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico: bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2(dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial –DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.7 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria n.º 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail gEEP@see.pb.gov.br.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
02 a 10/12/2019	Inscrições
12/12/2019	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
19/12/2019	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
20/12/2019	Interposição de recurso
03/01/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
03/01/2020	Resultado final da seleção
03/01/2020	Divulgação do local e horário da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 29 de novembro de 2019.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção

Heberty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB
Edson Alves da Silva
Gerente Operacional de Educação Profissional/SEECT/PB
Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento
Coordenadora Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – SEECT/PB

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 041/2019 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: ARARA
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: AROEIRA
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: CRIADOR DE PEIXES EM TANQUE REDE - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Estruturação do tanque rede		
Criação do o peixes em tanques redes		
Capitulação dos peixes em tanque rede		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: BAYEUX
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEF JOÃO PAULO II - DISTRITO DE ROMA
MUNICÍPIO: BANANEIRAS
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EEFM JOÃO CAVALCANTE SULA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: PISCICULTOR - 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução à piscicultura		
Qualidade de água aplicada a piscicultura		
Alimentação e arraçoamento		
Reprodução e larvicultura de peixes nativos		
Despesca, abate e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: BONITO DE SANTA FÉ
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS (BOQUEIRÃO)
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: CABEDELO
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: CONDUTOR DE TURISMO DE PESCA - 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Turismo OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU Turismo OU pós-graduação na área.	01
Identificação das atividades do condutor de turismo da pesca		
Viabilidade da região e sua atratividade		
Atrativos ao turismo da pesca		
Mercado do turismo da pesca		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: CONDADO
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h

INÍCIO: 2020.1		
CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: DIAMANTE
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: IBIARA
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

LOCAL DE ATUAÇÃO: CENTRAL DE PISCICULTURA
MUNICÍPIO: ITAPORANGA
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: PISCICULTOR - 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução à piscicultura		
Qualidade de água aplicada a piscicultura		
Alimentação e arraçoamento		
Reprodução e larvicultura de peixes nativos		
Despesca, abate e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: ITATUBA



TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA - 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Fundamentos do Cooperativismo		
Constituição e Educação Cooperativista		
Gestão de Cooperativas		
Atualidades e Vivências em Cooperativismo		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: JUAZEIRINHO
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMF ANTÔNIO ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO: JURU
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: AQUICULTOR - 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Fundamentos da Aquicultura		
Legislação Aplicada a Aquicultura		
Aquicultura Continental		
Aquicultura Marinha		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: PATOS
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA - 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Fundamentos do Cooperativismo		
Constituição e Educação Cooperativista		
Gestão de Cooperativas		
Atualidades e Vivências em Cooperativismo		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: PRINCESA ISABEL
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: AGENTE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL - 240 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Florestal OU Meio Ambiente OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Floresta OU Meio Ambiente OU pós-graduação na área.	01
Programa de regularização ambiental (pra)		
Métodos de regularização		
Análise dos prós estaduais		
Processo de regularização do novo código florestal		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: SANTA HELENA
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: SANTA INÊS
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: SANTA RITA
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMF BREJO DAS FREIRAS
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

LOCAL DE ATUAÇÃO: DISTRITO DE BARRA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
TURNO: TARDE

